
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 420/2024

Autoriza a abertura de crédito adicional ao orçamento anual de 2024, e dá outra providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa Sagada/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo do Município de Lagoa Sagada/RN, autorizado a abrir no seu orçamento vigente, esse instituído pela Lei Municipal nº 403, de 26 de dezembro de 2023, o crédito adicional suplementar em mais 26% (Vinte e seis por cento) do valor despesa anual fixada.

Art. 2º - Serão fontes de recursos para anulação frente ao crédito adicional especificado no artigo 1º, a anulação de saldos orçamentários disponíveis constantes no orçamento corrente, o superávit apurado no Balanço anual de 2023, e o possível excesso de arrecadação a ser apurado no exercício corrente, obedecendo as diretrizes do artigo 43 da Lei Nacional nº 4.320/1964.

Par. Único – As fontes mencionadas no *caput* deste artigo serão indicadas no ato da abertura do crédito de que trata esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lagoa Sagada/RN, 02 de dezembro de 2024.

OSIVAN SÁVIO NASICMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal de Lagoa Sagada/RN

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:8585BE1E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06/12/2024. Edição 3429
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>